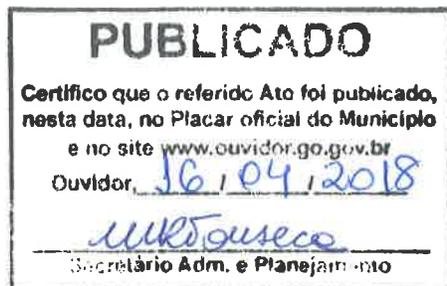




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 13 /2018

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



"Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP, na forma seguinte;

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.493.245/0001-30, com sede a Rua Rio Corumbá, 470, Bairro Mansur, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Procurador Juarez Venâncio Martins Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 034.455.258-62, RG nº 10544913 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rua Rio Corumbá, 470, Bairro Mansur, Uberlândia/MG.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.

### CLÁUSULA II – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de shows artísticos por ocasião das festividades comemorativas do dia do trabalhador 2018, denominada FESTA DO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

TRABALHADOR 2018, a realizar-se em praça pública, neste Município nos dias 29/04/2018 à 01/05/2018, a partir das 22:00 hs com os seguintes artistas:

WELINGTON E NILO.....	29/04/2018
PAQUÁ.....	30/04/2018
DIEGO E VICTOR HUGO.....	01/05/2018

### CLÁUSULA II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme relacionado abaixo:

ARTISTAS	DATA DO SHOW	VALOR
WELINGTON E NILO.....	29/04/2018	R\$ 22.500,00
PAQUÁ.....	30/04/2018	R\$ 27.500,00
DIEGO E VICTOR HUGO.....	01/05/2018	R\$ 55.000,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO.....		R\$ 105.000,00

2.1 – O pagamento ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira parcela no 50% do valor do contrato, logo após a assinatura do mesmo, e a segunda parcela até o horário previsto para o início do evento.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 13/04/2018 até 03/05/2018, sendo que a realização do show/evento de 29/04/2018 a 01/05/2018 as 22:00 horas.

### CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:  
04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes da cláusula primeira, ficando também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização dos Shows nos horários determinados pela contratante.

5.2 - **A CONTRATADA** assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre até o local dos shows, diárias de hospedagem das equipes dos artistas e produção do show, alimentação das equipes dos artistas e da produção, Cenários de cada show com painéis de led, e abastecimento de camarins com alimentação e bebidas para os artistas e toda a equipe, e ainda todos os impostos fiscais referentes à prestação de serviços dos artistas.

5.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

#### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

6.2 – providenciar palco e energia (gerador de 260 kva).

6.3 - Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta da CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.

---

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.4 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

6.4 - A **SEGURANÇA** do evento, inclusive nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.5- A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

#### CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

8 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do gestor do contrato do exercício de 2018, devidamente assessorado pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento, a qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA X – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 13 de ABRIL de 2018.

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
CPF: 773.564.031-53

2   
CPF 009.430.651-60